



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23069.078070/2018-11

Unidade Gestora: Ebserh/Filial HUAP-UFF

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/FILIAL HUAP-UFF E A NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade HUAP-UFF, sediada na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 15.126.437/0036-73, UG-155915, neste ato representada pelo seu Superintendente substituto, ROBERTO CARLOS DE BRITO BARCELLOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 52489574, emitida pelo CREMERJ e do CPF nº 959.834.227-15, nomeado pela Portaria nº 1.997 de 28/07/2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1.362 de 29/07/2022 e pela Gerente Administrativa, membro do Conselho Executivo, MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 81412808-8, expedida pela IFPR/RJ e do CPF nº 354.614.467-87, nomeada pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI n.º 8/2019.

CONTRATADA: NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Avenida Amélia Saraiva, nº 694, Quadra 42, parte - Ampliação, cidade de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24808-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.865.320/0001-04, representada neste ato por CIDNEY SILVEIRA MASCARENHAS, portador da Carteira de Identidade n.º 02.268.851-9, Detran/RJ e CPF n.º 247.182.207-00;

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente no teor do Despacho Decisório nº 193 (SEI nº 25832868), que analisou o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 30/2018, solicitado pela CONTRATADA, e conforme Processo Administrativo n.º 23069.078070/2018-11, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 93/2018, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, por meio do instituto da revisão de preços, mediante acréscimo de **16,60% (dezesseis inteiros e sessenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato n.º 30/2018, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal da contratação, a partir de janeiro de 2022, passa a ser de R\$ 369.990,36 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 4.439.884,41 (quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa de Dietas	Valor Unitário (R\$)	Valor Diário (Estimado)		Valor Mensal (estimativa)		Anual (estimativa)	
		Qtde.	Valor (R\$)	Qtde.	Valor (R\$)	Qtde.	Valor (R\$)
Branda	17,34	260	4.508,29	7.800	135.248,66	93.600	1.622.983,93
Branda DM	17,34	110	1.907,35	3.300	57.220,59	39.600	686.647,05
Pastosa	16,74	60	1.004,28	1.800	30.128,49	21.600	361.541,84
Pastosa (DM)	16,74	30	502,14	900	15.064,24	10.800	180.770,92
Sopa	13,90	130	1.807,06	3.900	54.211,66	46.800	650.539,94
Baixo teor de resíduo (Legumes)	12,28	10	122,76	300	3.682,89	3.600	44.194,72
Acompanhantes (BRANDA)	17,34	65	1.127,07	1.950	33.812,17	23.400	405.745,98
Residente (BRANDA)	17,34	70	1.213,77	2.100	36.413,10	25.200	436.957,21
Purê de batata inglesa (Kg)	12,53	4	50,11	120	1.503,29	1.440	18.039,43
Macarrão (Kg)	14,04	4	56,18	120	1.685,31	1.440	20.223,75
Ovo cozido (porção de 100 g)	1,70	20	34,00	600	1.019,97	7.200	12.239,65
VALOR TOTAL					369.990,36		4.439.884,41

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor deste Termo Aditivo é **R\$ 875.389,50 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo:

- R\$ 243.296,18 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) a ser ressarcido a empresa para o período compreendido entre janeiro e outubro de 2022; e
- R\$ 632.093,32 (seiscentos e trinta e dois mil noventa e três reais e trinta e dois centavos), para compor o saldo do contrato para os futuros faturamentos até o fim da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915
Fonte: 6153000300
Programa de Trabalho: 172849
Elemento de Despesa:339039-41
PI: OFM20CT3018

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica.

ROBERTO CARLOS DE BRITO BARCELLOS

Superintendente substituto - Ebserh/Filial HUAP-UFF

CIDNEY SILVEIRA MASCARENHAS

Representante Legal da Nutryenerge Refeições Industriais Ltda.

MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE

Gerente Administrativa e Membro do Conselho Executivo - Ebserh/Filial HUAP-UFF

TESTEMUNHAS:

1ª JULIANE BARBOSA FRANKLIN
CPF: 078.855.707-62

2ª LILIAM JULIANA DE SOUZA ROCHA
CPF: 006.047.916-74



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Barbosa Franklin, Chefe de Unidade**, em 29/11/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIDNEY SILVEIRA MASCARENHAS, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **liliam juliana de souza rocha, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos De Brito Barcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 01/12/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceicao Lima De Andrade, Gerente**, em 01/12/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25888976** e o código CRC **27FFFFC9**.

Referência: Processo nº 23069.078070/2018-11 SEI nº 25888976